



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 15 DE ABRIL DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 65

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **PORTARIA (SEMAP) Nº 136/2024:** CONCEDER LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI, VÁLIDA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, AO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA
15 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 65

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SEPLAN.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAP Nº 136/2024.

Ato Administrativo: LP/LI/136/2024	Nome/Empresa: MUNICÍPIO DE NAZARÉ
CPF/CNPJ: 13.797.188/0001-92	Endereço: Praça Dr. Alexandre Bittencourt, 7, Bairro Centro, NAZARÉ – BAHIA. CEP 44.400-000.
Data da Publicação: 26/03/2024	Validade: 26/03/2026

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI/136/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE NAZARÉ– SEMAP, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, em consonância com a Lei Municipal nº 0751/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 307/2018, alterado pelo Decreto Municipal 023/2023, fundamentada na resolução **CONAMA 237/97**, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, pela Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018** em consonância com o **CMMAN** – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nazaré, tendo em vista o que consta do processo **LP/LI/136/2024**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE NAZARÉ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.797.188/0001-982, com sede à Praça Dr. Alexandre Bittencourt, nº 7, bairro Centro, município de Nazaré, estado da Bahia, para localizar e executar obra de **Pavimentação asfáltica das vias municipais**, zona urbana, **das ruas AURÉLIO MIRANDA, AV. FERNÃO ATHAÍDE, RUA ENG. WALTER BITTENCOURT E RUA LEANDRO SANTANA**, em conformidade com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Executar a obra de implantação de pavimentação asfáltica do trecho que liga as vias supracitadas, dentro da zona urbana, numa extensão de 1.039,37 (mil e trinta e nove) metros, obedecendo ao que consta dos projetos técnicos e memorial descritivo apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Apresentar o estudo ambiental que deverá ser implementado durante o processo de execução das obras; IV. Apresentar Relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE**. **Prazo 120 (cento e vinte) dias**; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, aos trabalhadores envolvidos na execução da obra; VI. Para todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI**, durante todo o período em que demandar a execução da mesma, em consonância com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; VII. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação do Revestimento Primário; VIII. Apresentar Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Avenida Dom Pedro II, Antigo Fórum da Cidade - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414
E-mail: seplan.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br



www.nazare.ba.gov.br

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA
15 DE ABRIL DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 65

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE – SEPLAN.

de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC. Prazo 120 (cento e vinte) dias; IX. Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da obra que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à SEMAP; X. Todo o movimento do material mineral a ser utilizado na execução da obra, como areia, argila, cascalho, saibro e seixo rolado, deverá ser extraído de áreas previamente aprovadas, ficando pactuado que a empresa vencedora do processo licitatório, deverá assumir obrigatoriamente o compromisso da recuperação da mesma; XI. Promover a manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, evitando a contaminação do solo, do subsolo e de recursos hídricos superficiais e, ou subterrâneos; XII. O transporte do material das jazidas para a local da obra, deverá ser efetuada em carros enlonados, como forma de evitar que os particulados causem danos à saúde de pessoas e de animais; XIII. Será obrigatória a colocação de placas de sinalização, de advertência e de informações em todo o trecho da via a ser pavimentada; XIV. Havendo grande emissão de particulados durante a execução da obra, será obrigatório o uso de umedecimento do solo, por aspersão ou por carros pipa; XV. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente - SEMAP, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

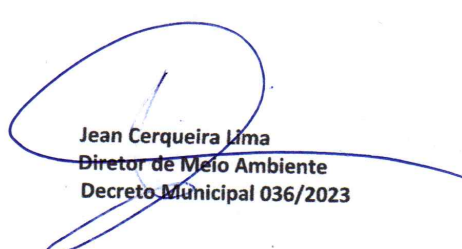
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEPLAN poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 4º - Esta Licença Prévia e de Instalação – LP/LI, trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e outros que se façam necessários.

Art. 5º - Esta Licença Prévia e de Instalação – LP/LI entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Nazaré, estado da Bahia, 26 de março de 2024.


Leonam Torres dos Santos
Secretário SEMAP
Decreto Municipal 039/2021


Jean Cerqueira Lima
Diretor de Meio Ambiente
Decreto Municipal 036/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
Avenida Dom Pedro II, Antigo Fórum da Cidade - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414
E-mail: seplan.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br

